



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2018/PMNO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Jose Elpidio de Moraes Cavalcante**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇÃO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada Rua Wilson de Almeida N.º 60, Bairro Jardim Ouro localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 h, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 19 de SETEMBRO de 2018**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇÃO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelo decreto nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal 034 de 23 de maio de 2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do Município de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2. Não poderão participar neste PREGÃO:

3.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

- 3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Nova Olímpia-MT;
- 3.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores deste Município.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO).
- 4.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO).
- 4.4. A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. Este documento deverá ter sua data de emissão com no máximo 180 dias da abertura do certame. A



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.5. Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.6. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10. A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização da Pregoeira, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4. Para efeito do disposto no item 5.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.4 a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

5.4.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres nos modelos abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2018

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DA ABERTURA: 00/00/2018

HORÁRIO: 08:00H

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2018

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 00/00/2018

HORÁRIO: 08:00H

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1. Para efeitos de autenticação de documentos, a Pregoeira e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (Modelo Anexo). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, marca, preço unitário e total, expressos em reais, bem como todas as especificações dos serviços;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
 - d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
 - e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - f) Conter prazo de entrega dos serviços, conforme termo de referência;
 - g) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;
- 7.2. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.
- 7.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);
- 7.4. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 7.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a Pregoeira.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4. Que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5. Que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações dos serviços, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pela Pregoeira através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8. A simples participação neste certame implica em:

7.8.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

c.1) certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Conjunta Tributos e INSS);



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

- c.2) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c.3) certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.
- c.4) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 06 (seis) meses à data da apresentação das propostas.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços, bem como do cumprimento no prazo de execução, ANEXO (modelo);



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

b) A apresentação dos atestados especificados no item 8.3 alínea a), sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização dos serviços implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no item 8.3 alínea a), e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de idoneidade - ANEXO (modelo);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - ANEXO (modelo);

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - ANEXO (modelo);

8.5. Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. Abrir as propostas de preços;

9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

- 9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8. Declarar o vencedor;
- 9.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 9.2. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- 10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;
- 10.4. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

- 10.5. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;
- 10.6. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.7. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.8. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.9. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.10. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 10.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.14. Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.15. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

- 10.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 10.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 10.19. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 10.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;
- 10.21. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 10.22. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que será analisada nos termos da Lei 10.520, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

11.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

11.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

11.7. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5. Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12. Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13. No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além da execução dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

13.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

13.2.1.1. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1. Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

13.3.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5. O Município somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

15.6. Após a autorização o Município, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. O Município será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

16.2. Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Serviços, conforme especificações constantes no presente edital.

16.3. Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, o Município poderá adotar as medidas previstas no item 13.3 deste Edital.

16.4. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços deverão ser executados em local indicado pelo Município, na área urbana da Cidade de Nova Olímpia-MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

17.2. O prazo máximo para atendimento presencial, após o recebimento das requisições emitidas pelas secretarias interessadas será em até 24 horas.

17.3. Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias do Município, assim como o local ou endereço será definido conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma.

17.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

17.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

17.6. No ato da execução, caso os serviços sejam recusados, os mesmos serão rejeitados, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Município.

17.7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.8. Dentro do período de garantia, a correção de defeitos na execução dos serviços pela CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o ORGAO GERENCIADOR, seja financeiro ou de atraso na prestação de outro(s) serviço(s), desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo ORGAO GERENCIADOR ou por terceiros contratados para esta finalidade, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

18. DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

18.2. Executado os serviços, se estiverem em perfeitas condições, devidamente atestado, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO”.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

18.3. O Termo de Recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

18.4. Os serviços, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido atestados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

18.5. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo do FORNECEDOR REGISTRADO o controle de qualidade da execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

18.6. O transporte e ou entrega dos serviços, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

18.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ORGAO GERENCIADOR poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ORGAO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018, e em dotações consignadas para o exercício seguinte, e terão a seguinte classificação orçamentária:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2. O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3. O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega da Nota Fiscal.

20.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR REGISTRADO e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6. Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8. O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9. Junto às Notas Fiscais ao FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



21. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR

- 21.1. Efetuar com pontualidade ao FORNECEDOR REGISTRADO os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 21.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 21.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 21.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 21.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 21.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 21.7. Fornecer ao FORNECEDOR REGISTRADO as informações e a documentação técnica indispensável a execução dos serviços;
- 21.8. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Ao FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
 - 22.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- 22.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- 22.3. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

22.4. Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do ORGAO GERENCIADOR ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

22.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ORGAO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

22.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao ORGAO GERENCIADOR.

22.8. Observar as normas legais a que está sujeita para execução dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos que comprovem a eficiência dos serviços.

22.9. Ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do ORGAO GERENCIADOR ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

22.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o ORGAO GERENCIADOR qualquer vínculo empregatício.

22.12. Executar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do Município de Nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I. Por entregar executar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II. Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III. Por não atender solicitação de informações da fiscalização do Município de Nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do Município de Nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do Município de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII. A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município de Nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

23.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

23.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Olímpia;

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7. Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

24. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

24.1.1. Caberá, a Pregoeira do Município, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.2. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

24.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA COMERCIAL ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

25.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6. O Município de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

25.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da Oficial da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Município de Nova Olímpia, sito a Avenida Mato Grosso N.º 175, Bairro Centro, Telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I. Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

Anexo II. Modelo de Procuração;

Anexo III. Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV. Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII. Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VIII. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IX. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X. Modelo de Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo XI. Minuta da Ata de Registro de Preços;

Nova Olímpia-MT, 18 de julho de 2018

ELIETE SILVA

Pregoeira Oficial

De Acordo: José Elpídio de Moraes Cavalcante
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇÃO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POSSIVEIS E ESTIMADAS

2.1. Especificações e quantidades de serviços a serem executados, ora discriminados na tabela abaixo, e, no seu bojo, as formas e condições da sua execução futura:

Item	Qtd	Un	Complemento	Valor Un.	Valor Total
1	25	UN	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO UTI MOVEL, IDA, COMPOSTO DE ENFERMEIRO (A), MOTORISTA SOCORRISTA E MEDICO, TRECHO INTERMUNICIPAL NOVA OLIMPIA/TANGARA DA SERRA	2.300,00	R\$ 57.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



2	25	UN	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO UTI MOVEL, IDA, COMPOSTO DE ENFERMEIRO (A), MOTORISTA SOCORRISTA E MEDICO, TRECHO INTERMUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/CUIABA MT.	4.589,38	R\$ 114.734,50
3	20	UN	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO UTI MOVEL, IDA, COMPOSTO ENFERMEIRO (A), , MOTORISTA SOCORRISTA E MEDICO, TRECHO INTERMUNICIPAL TANGARA DA SERRA/CUIABA MT.	4.925,00	R\$ 98.500,00
4	20	UN	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO UTI MOVEL, IDA, COMPOSTO DE ENFERMEIRO (A), MOTORISTA SOCORRISTA E MEDICO, TRECHO INTERMUNICIPAL NOVA OLIMPIA/CACERES MT.	8.406,25	R\$ 168.125,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços especializados em transporte de pacientes em UTÍ móvel para o interior se faz necessário para que possamos oferecer atendimento especializado à pacientes de urgência e emergência, tais como: quadros clínicos agudos e cirúrgicos que impliquem em risco de vida imediatos assim entendidos como doenças cardiovasculares (parada cardíaco-respiratória, infarto agudo do miocárdio, angina, edema agudo do pulmão, arritmias e acidentes respiratórios (insuficiência respiratória aguda em adultos, crianças e neonatais-prematuros, crise asmática), neurológicas (síncope, convulsão, coma), comas metabólicas, politraumatismos graves, afogamentos, choques elétricos, intoxicações graves, anafilaxia, e toda e qualquer outra situação que, a critério médico, possa ser interpretada como risco de vida imediato.

4. DAS EXIGENCIAS E ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS

4.1.1 - DO VEÍCULO

4.1.2 Veiculo em bom estado de manutenção para Serviços de transporte de pacientes em UTÍ móvel para remoções especializadas com todos os equipamentos para transporte de pacientes adulto, pediátrico e Neonatologia. Devendo possuir no mínimo os seguintes acessórios e equipamentos:

4.1.3 - Sistema de ventilação forçada para manter temperatura agradável para o paciente, cinto de segurança suficiente para os pacientes que será transportado, recipiente rígido para acondicionar



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

perfurocortantes quando usados, lixeira com tampa e saco plástico branco para acondicionar material contaminado, sinalizador ótico e acústico funcionando, extintor de incêndio do veículo dentro da validade, maca articulada e com rodas, suportes para soro, cadeira de rodas dobrável, Respirador ciclado a pressão ou volume eletrônico ou não, deverá contar com respirador a volume, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, bomba de infusão com equipo.

4.1.4 - Maleta de Vias Aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringas etc, ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório, sondas para respiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto/infantil, medicação de urgência/emergência, laringoscópio adulto e infantil com conjunto de lâminas, estetoscópio, esfigmomanômetro adulto/infantil, cânulas orofaríngeas adulto/infantil, fios guia para intubação, pinças, cânula para traqueostomia, conjunto de drenagem torácica,

4.1.4 - Maleta de Acesso Venoso contendo no mínimo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, algodão com anti-séptico, pacotes de gazes, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos,

equipos de macro e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias tamanho adulto/infantil, tesouras, pinças, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de três vias, equipo de infusão de três vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e glicosado, Caixa completa de pequenas cirurgias,

4.1.5 - Maleta de Parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação.

4.1.6 - Sondas vesicais, Coletores de urina com sistema de drenagem tipo fechado, Protetores para eviscerados ou queimados, Sondas nasogástricas, Eletrodos descartáveis, Equipos para drogas fotossensíveis e para as bombas de infusão, Circuito de respirador estéril de reserva.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

4.1.7 - Equipamentos de proteção individual -EPIs - para a equipe de atendimento, Cobertor ou filme metálico para conservação, Campo cirúrgico fenestrado, Almotolias com antisséptico, Conjunto de colares cervicais e prancha longa para imobilização da coluna.

4.1.8 - Para transporte de neonatal deverá contar com pelo menos uma incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação de tomada 12v ao veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carro com rodas devidamente fixadas dentro da ambulância e respirador e equipamentos adequados para recém natos.

4.1.9 - Instalação de rede portátil de oxigênio com válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com no mínimo dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo 6 horas), Cilindro de oxigênio portátil com válvula ou sistema de oxigênio medicinal.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA EMPRESA E DE PESSOAL

5.1 - Empresa cadastrada junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, do estado de origem com um Médico Responsável Técnico também cadastrado junto ao CRM de origem. (apresentar estes nos documentos de habilitação)

5.2- Enfermeira cadastradas no Conselho Regional de Enfermagem -COREN do estado de origem da empresa e também registrada como Responsável Técnica da empresa junto ao COREN de origem. Motorista registrado na empresa com curso de primeiros socorros, transporte de passageiros e direção defensiva. (apresentar estes nos documentos de habilitação)

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** além dos serviços obriga-se a:

6.1. Iniciar a prestação dos serviços no prazo de 24 horas a contar da assinatura do contrato.

6.2. Manter Central de Atendimento Telefônico, em funcionamento ininterrupto (24 horas) que deverá ser de tecnologia compatível, com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação com sistema de gravação, contínua e inviolável, não devendo ocorrer casos de linha ocupada, ou sistema de atendimento automático, sendo os equipamentos objeto de vistoria técnica por parte de comissão do órgão gerenciador da ata nomeada para este fim específico.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

6.3. Manter em sua central de atendimento, profissionais de nível básico, habilitados a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio, devendo anotar dados sobre o chamado (Localização, identificação do solicitante e natureza da ocorrência) e prestar informações gerais, estes profissionais deverão possuir curso básico de suporte a vida ou equivalente.

6.4. Manter, profissional médico que coordene, regule e supervisione diretamente o traslado em UTÍ, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de Translado de pacientes em UTÍ, possuindo curso nas áreas de Suporte de Vida Básico e avançado nas áreas de Traumatologia, Cardiologia e Neonatal ou possua experiência comprovada em atendimentos de emergência.

6.5. Manter profissionais da área de saúde, devidamente registrados nos conselhos profissionais habilitados para o traslado em UTI, com visto da Região onde irá exercer suas atividades técnicas, integrando a equipe, tais como, Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Emergências Médicas e Condutores de Veículos de Urgência.

6.6. Manter comprovante de prioridade, devidamente em dia com seu licenciamento utilizado para traslado de pacientes em UTÍ, especificado para cada um, as suas características e os equipamentos de que dispõem.

6.7. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador da ata e de acordo com o especificado em ata responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

6.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.9. Indenizar terceiros e/ou ao órgão gerenciador da ata, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos e prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiéis observâncias, exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

6.10. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

6.11. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo órgão gerenciador da ata.

6.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços.

6. 13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

6.14. Responder, por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao órgão gerenciador da ata ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros ocorridos às redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

6.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Todos os traslados deverão ser inter-hospitalar, ou seja, a execução do serviço será compreendida no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da prestadora de serviço na origem e a entrega do mesmo à equipe médica responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino, ressalvada a hipótese de emergência médica pré-hospitalar que terá a sua origem na localização do paciente;

7.2. Na prestação do serviço, inclusive para efeitos de pagamento, à distância percorrida ou o tempo gasto nos traslados intermunicipais e/ou interestaduais serão aqueles dispostos nas tabelas- I deste termo.

7.3. Nos traslados intermunicipais o atendimento das chamadas utilizará como ponto de partida e o de chegada o município onde se encontra o paciente, e o de chegada o local de destino do



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

paciente devidamente regulado, além da cobrança de valores no trajeto sem paciente ida/retorno à sede (município) da empresa contratada;

7.4. O prazo para a saída do veículo para o local de origem do mesmo, nos translados intermunicipais será de imediato até duas horas, contados a partir da chamada autorizando o serviço.

7.5. Não será permitida a alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente;

7.6. A chamada de autorização para a realização dos serviços será efetuada pelo médico regulador e/ou plantonista do Pronto Atendimento Municipal com concordância do Coordenador da mesma unidade e/ou Superintendente.

7.7. As condições de execução dos serviços são regidas pela portaria nº 2048/GM-MS, de 05 de novembro de 2002 (regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da regulação médica das urgências), Resolução 1671 de 09 de julho de 2003 do conselho Regional de Medicina que (dispõe sobre a regulamentação do traslado de pacientes em UTI e dá outras providências).

7.8. A vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informação dos pacientes.

8. DOS VALORES ESTIMADOS

8.1. Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à execução dos serviços, conforme quadro supra, considerados como referência para a Administração.

8.2. Os preços apresentados na proposta serão irrealizáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

8.3. Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



8.4. São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.5. O valor total estimado da licitação e de R\$ 438.859,50 (quatrocentos e trinta e oito oitocentos e cinquenta e nove e cinquenta)

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o serviço na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, por responsável designado, e de acordo com a programação financeira deste Município.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2018, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 000/2018

PROCESSO N.º 000/2018

OBJETO DA PROPOSTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇÃO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Item	Descrição	Qtde.	Especificação	V. Unitário	V. Total
1					
VALOR TOTAL					

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: vide edital).

Prazo de execução dos serviços: _____.

(prazo máximo: vide edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: _____, _____de_____de 2018.

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE N.º:	
CPF/MF N.º:	

Obs.: Anexar ao Envelope N.º 1 - Proposta



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (endereço), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2018, referente necessidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇÃO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial N.º 00/2018, junto ao Município de Nova Olímpia-MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope N.º 2 – Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope N.º 2 – Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa,
inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº., estabelecida, prestou
o(s) seguinte(s) serviços (s):

.....

.....

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive
o cumprimento do prazo de execução dos serviços, nada constando em nossos registros, até a
presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

Este Atestado deverá ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora, e que
tenha recebido os serviços da empresa que deseja participar deste certame.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º, sediada em (endereço), por intermédio de seu representante legal, portador do Documento de Identidade sob N.º e do CPF N.º, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Loca e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Este Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP N.º 00/2018/PMNO, junto ao Município de Nova Olímpia-MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 000/2018

PROCESSO N.º 00/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º, localizado na , localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, brasileiro, portador do Documento de Identidade sob N.º _____ e CPF/MF N.º _____, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Olímpia-MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇÃO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. RESOLVE registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao REGISTRO DE PREÇOS

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130
, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇÃO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Conforme exigências do Edital e seus anexos.

1.2. O valor registrado para cada item será conforme relatórios em anexo a esta ata.

1.3. A ordem de classificação dos remanescentes será conforme mapa de lances em anexo a esta ata.

1.4. O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados por todos os participantes que tiveram suas propostas classificadas permaneceram registrados para possível convocação na ordem de classificação caso seja necessário.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.4 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

2.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.7 A existência do preço registrado não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1. Pela ORGAO GERENCIADOR, quando:

3.7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

3.7.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 O Município somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização do Município, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 O Município será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLAUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser entregues em local indicado pelo Município de Nova Olímpia-MT.

5.2. O prazo para a entrega dos serviços deverá ser em até 24 horas, após o recebimento da Autorização da Secretaria.

5.3. Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma.

5.4. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se ao Município de Nova Olímpia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.6. No ato da entrega, caso os serviços sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Município.

5.7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA- DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

- 6.1. A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura de Nova Olímpia.
- 6.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Município de Nova Olímpia, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- 6.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Nova Olímpia.
- 6.8. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.
- 6.9. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Município de Nova Olímpia.
- 6.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pelo Município de Nova Olímpia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 6.11. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pelo Município de Nova Olímpia.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

6.12. Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o Município de Nova Olímpia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para efeito de pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3 O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a emissão e entrega da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR REGISTRADO e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais ao FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR

9.1 Efetuar com pontualidade à FORNECEDOR REGISTRADO os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer ao FORNECEDOR REGISTRADO as informações e a documentação técnica indispensável a execução dos serviços;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

10.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

10.3. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

10.4. Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do ORGAO GERENCIADOR ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ORGAO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao ORGAO GERENCIADOR.

10.8. Observar as normas legais a que está sujeita para execução dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos que comprovem a eficiência dos serviços.

10.9. Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do ORGAO GERENCIADOR ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização dos serviços, que não terão com o ORGAO GERENCIADOR qualquer vínculo empregatício.

10.11. Executar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I. Por executar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II. Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III. Por não atender solicitação de informações da fiscalização do Município de Nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do Município de Nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do Município de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII. A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município de Nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com o Município de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Olímpia-MT, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.4. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30

11.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Olímpia;

11.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8. Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial N.º 000/2018 e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia-MT, ... de de 2018.

Município de Nova Olímpia

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



Órgão gerenciador da ata

Fornecedor registrado

Fiscal de Contrato:

A)

B)

Testemunhas:

A)

B)